

MF-SUSEP-SUPERINT.DE SEGUROS PRIVADOS/RJ

Estudo Técnico Preliminar 24/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 15414.622321/2026-12

2. Descrição da necessidade

2.1. Considerando que a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP realiza de forma contínua treinamentos, capacitações obrigatórias, reuniões técnicas e eventos institucionais, muitos deles em formato híbrido, envolvendo participantes presenciais e remotos, evidencia-se a crescente necessidade de utilização de recursos tecnológicos que assegurem a adequada condução dessas atividades.

2.2. Tais eventos são essenciais para o cumprimento das competências institucionais da Autarquia, abrangendo a capacitação permanente de servidores, a disseminação de orientações normativas, a realização de reuniões técnicas com parceiros institucionais e demais ações voltadas ao fortalecimento da governança e da eficiência administrativa. A participação remota de servidores lotados em diferentes unidades e localidades tornou-se prática recorrente, exigindo ambientes preparados para transmissões estáveis, organizadas e com qualidade compatível com padrões institucionais.

2.3. Nesse contexto, os ambientes destinados a essas atividades demandam infraestrutura audiovisual capaz de garantir adequada captação e transmissão de imagem e áudio, bem como integração eficiente com as plataformas de videoconferência utilizadas pela Administração Pública. A inexistência de solução tecnológica apropriada compromete a comunicação, reduz a efetividade das capacitações, dificulta a interação entre participantes presenciais e remotos e impacta negativamente o aproveitamento institucional dos eventos realizados.

2.4. Assim, torna-se imprescindível o aprimoramento da infraestrutura tecnológica desses espaços, de modo a assegurar condições adequadas para a execução contínua e eficiente das atividades institucionais da SUSEP, em consonância com os princípios da eficiência, da modernização administrativa e do interesse público.

2.5. No âmbito dessas atividades, registra-se que a obra de reforma do Auditório da SUSEP/DF encontra-se em fase de conclusão, tornando iminente a disponibilização do espaço para uso institucional. Contudo, tanto o referido auditório quanto a Sala de Treinamento do Escritório de Representação da SUSEP no Rio de Janeiro – ERSRJ não dispõem, até o momento, de infraestrutura audiovisual adequada que possibilite:

- captação profissional do apresentador ou instrutor;
- captação da plateia e das interações presenciais;
- alternância dinâmica de enquadramentos;
- integração eficiente com as plataformas de videoconferência utilizadas pela Administração;
- estabilidade, organização e padronização da infraestrutura tecnológica.

2.6. A ausência desses recursos compromete a qualidade das transmissões, reduz a efetividade das capacitações e limita o aproveitamento institucional dos ambientes, especialmente diante da proximidade da conclusão das obras e da necessidade de colocação imediata do auditório em pleno funcionamento.

2.7. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de solução audiovisual integrada, contemplando o fornecimento de equipamentos, bem como os serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico, de modo a assegurar o uso adequado e contínuo dos espaços institucionais, conforme formalizado no Documento de Formalização da Demanda nº 90/2026.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ERSRJ	Jean Miguel Formiga de Alencar
ERSRJ	Michel Demitrov
ERSRJ	João Luís Nascimento Vieira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Os requisitos da presente contratação têm por finalidade assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo que a solução audiovisual a ser adquirida atenda plenamente às necessidades institucionais da SUSEP, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e interesse público.
- 4.2. Nesse sentido, estabelecem-se requisitos mínimos indispensáveis para que os equipamentos e serviços a serem contratados sejam seguros, eficazes, eficientes e adequados ao fim a que se destinam, assegurando o pleno funcionamento das atividades institucionais desenvolvidas nos ambientes contemplados.

4.3. Os itens a serem contratados possuem natureza de bens e serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e funcionalidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A solução audiovisual contratada deverá atender a padrões mínimos de qualidade compatíveis com o uso institucional pretendido, garantindo confiabilidade, estabilidade operacional, durabilidade, compatibilidade tecnológica e segurança na utilização.

4.5. Qualidade, Proposta, Prazos e Condições de Entrega

4.5.1. Os equipamentos e serviços a serem contratados deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições descritos neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e em seus anexos, quando aplicáveis.

4.5.2. Os equipamentos deverão ser comprovadamente adequados ao uso profissional, compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações de mercado, considerando aspectos relacionados à qualidade de imagem e áudio, confiabilidade, desempenho operacional, segurança elétrica e durabilidade dos componentes.

4.5.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento, entrega, instalação, configuração e testes da solução audiovisual integrada nos locais indicados pela Contratante, assegurando a entrega do sistema em pleno funcionamento.

4.5.4. A solução audiovisual deverá ser entregue, instalada, configurada, testada e colocada em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração, observado o planejamento institucional e a disponibilidade dos ambientes para execução dos serviços.

4.5.5. A execução dos serviços será precedida de verificação da conformidade dos equipamentos e da solução ofertada com as especificações técnicas estabelecidas, devendo a entrega definitiva ocorrer somente após a aceitação formal da Contratante, mediante termo circunstanciado.

4.5.6. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos equipamentos, transporte, instalação, cabeamento, configuração, testes, orientação básica de uso e demais insumos necessários ao pleno funcionamento da solução deverão estar integralmente incluídos no preço contratado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

4.5.7. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, em perfeito estado de conservação, acondicionados em embalagens originais, lacradas e adequadas, não sendo aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou descontinuados.

4.5.8. A Contratada será responsável pela substituição, reparo ou correção, sem ônus adicional, de quaisquer equipamentos ou componentes que apresentem defeitos, falhas de funcionamento ou desconformidades técnicas, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.5.9. A Contratada deverá comunicar formalmente à SUSEP, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer o cumprimento dos prazos acordados, devidamente justificados.

4.5.10. A entrega, instalação e configuração da solução audiovisual deverão ocorrer nos endereços indicados pela Contratante, a saber:

- Brasília/DF – Sede da SUSEP: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco K, 8º e 13º andares – CEP 70093-900;

- Rio de Janeiro/RJ – Escritório de Representação da SUSEP: Prédio do Banco Central (BACEN), Avenida Presidente Vargas, nº 730, 10º e 13º andares, Centro – CEP 20071-900, com acesso pela entrada de serviços localizada na Rua Teófilo Otoni, s/nº.

4.6. Requisitos Técnicos Mínimos dos Equipamentos

4.6.1. A solução audiovisual deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Resolução mínima Full HD (1080p);
- Taxa mínima de 30 (trinta) quadros por segundo (fps);
- Zoom óptico mínimo de 15x;
- Foco automático;
- Sistema de áudio modular e adequado a ambientes institucionais;
- Tensão de operação bivolt (110/220V);
- Compatibilidade com as plataformas de videoconferência utilizadas pela Administração Pública;
- Funcionamento sem exigência de licenças proprietárias específicas;
- Fornecimento de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução.

4.7. Requisitos dos Serviços

- **4.7.1.** A contratação deverá abranger, no mínimo, os seguintes serviços:
- Instalação presencial dos equipamentos;
- Configuração completa da solução audiovisual integrada;
- Realização de testes de funcionamento e ajustes necessários;
- Entrega da solução em pleno funcionamento;
- Orientação básica de uso aos servidores designados;
- Prestação de suporte técnico remoto pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O presente estudo tem por finalidade atender à necessidade de contratação de solução audiovisual integrada destinada ao Auditório da Sede da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, no Distrito Federal, e à Sala de Treinamento do Escritório de Representação da SUSEP no Rio de Janeiro – ERSRJ, visando à realização de treinamentos, capacitações, reuniões técnicas e eventos institucionais, inclusive em formato híbrido. A solução compreende o fornecimento de equipamentos de captação e transmissão de imagem e áudio, bem como os serviços de instalação, configuração, testes, colocação em operação, orientação básica de uso e suporte técnico remoto.

5.2. Em conformidade com o art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções capazes de atender às necessidades da Administração, considerando requisitos de desempenho, compatibilidade tecnológica, adequação ao uso institucional e disponibilidade no mercado.

5.3. O levantamento realizado demonstrou a existência de fornecedores especializados aptos a fornecer soluções audiovisuais integradas compostas por equipamentos e serviços tecnicamente compatíveis, caracterizando o objeto como bem e serviço comum, com especificações usuais de mercado e padrões de desempenho objetivamente definíveis.

5.4. Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada Pesquisa de Preços nº 304/2026 no sistema Compras.gov.br, utilizando-se como parâmetro o CATMAT 615859 – Equipamento de Videoconferência, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

5.5. A pesquisa identificou contratações públicas similares realizadas por diversos órgãos da Administração Pública, sendo apurados preços válidos e compatíveis com o objeto pretendido. Em razão da elevada dispersão dos valores coletados, foi adotada a mediana como método de cálculo da estimativa, resultando no valor unitário de R\$ 32.499,50 por solução audiovisual integrada.

5.6. Considerando a necessidade de fornecimento de duas soluções audiovisuais completas, destinadas às unidades da SUSEP em Brasília/DF e Rio de Janeiro/RJ, o valor total estimado da contratação foi fixado em R\$ 64.999,00, contemplando equipamentos, materiais, acessórios, instalação, configuração, testes, colocação em operação, orientação básica de uso, suporte técnico remoto e demais custos necessários à execução integral do objeto.

5.7. Considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a disponibilidade de fornecedores especializados e a necessidade de atendimento tempestivo da demanda institucional, conclui-se pela viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

5.8. A contratação da solução integrada mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por assegurar compatibilidade entre os componentes, padronização tecnológica, responsabilidade única pela execução, redução de riscos operacionais e plena funcionalidade dos ambientes contemplados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução a ser contratada tem por finalidade atender às necessidades de infraestrutura tecnológica dos ambientes destinados à realização de treinamentos, capacitações, reuniões técnicas e eventos institucionais da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, especialmente no Auditório da Sede da SUSEP/DF, atualmente em fase de conclusão de obra de reforma, e na Sala de Treinamento do Escritório de Representação da SUSEP no Rio de Janeiro – ERSRJ. A contratação visa assegurar que tais ambientes

estejam aptos ao uso pleno e imediato, com condições adequadas para a realização de atividades presenciais e híbridas, garantindo qualidade de imagem e áudio, estabilidade operacional, organização da infraestrutura e integração com os sistemas de videoconferência utilizados pela Administração Pública.

6.2. A solução compreende o fornecimento de solução audiovisual integrada, composta, de forma indissociável, pelos seguintes elementos:

- equipamentos de captação de imagem e áudio compatíveis com uso institucional;
- controlador de câmeras para gerenciamento e alternância de enquadramentos;
- dispositivo de interligação (hub);
- infraestrutura de cabeamento e acessórios necessários;
- serviços técnicos especializados de instalação, configuração, testes e ajustes;
- orientação básica de uso aos servidores designados;
- suporte técnico remoto pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

6.3. A solução deverá ser entregue pronta para uso, instalada e configurada, garantindo funcionamento adequado e contínuo nos ambientes da SUSEP/DF e do ERSRJ.

6.4. A contratação será realizada como objeto único, englobando equipamentos e serviços de forma integrada, tendo em vista que a funcionalidade plena da solução depende da compatibilidade entre seus componentes e da correta execução dos serviços técnicos especializados. A fragmentação do objeto em grupos distintos poderia comprometer a integração do sistema, dificultar a responsabilização contratual e aumentar riscos operacionais.

6.5. Dessa forma, a contratação como objeto único atende ao princípio do melhor resultado para a Administração, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, ao assegurar maior eficiência, padronização tecnológica e redução de riscos.

6.6. Análise das Alternativas de Solução

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Não contratar

Alternativa inviável, pois manteria a inexistência de infraestrutura audiovisual adequada, especialmente diante da iminente disponibilização do Auditório da SUSEP/DF após a conclusão da obra de reforma, comprometendo a realização de treinamentos, reuniões técnicas e eventos institucionais, além de impactar negativamente o cumprimento das atribuições finalísticas da Autarquia.

b) Aquisição isolada de equipamentos, sem serviços especializados

Alternativa desaconselhável, uma vez que a aquisição dissociada dos serviços técnicos de instalação, configuração e testes elevaria os riscos de falhas de integração, funcionamento inadequado, aumento de custos indiretos e indisponibilidade do sistema, em afronta aos princípios da eficiência e da economicidade.

c) Contratação de solução integrada (equipamentos + serviços) – Objeto único

Alternativa mais vantajosa, pois assegura a correta implementação da solução, padronização tecnológica, clareza na responsabilidade contratual, redução de riscos operacionais, funcionamento imediato e suporte técnico continuado, atendendo de forma plena às necessidades institucionais da SUSEP.

Conclui-se que a alternativa “c” é a que melhor atende ao interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de planejamento previstas no art. 18 da mesma Lei.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Considerando a natureza integrada do objeto e a necessidade de padronização técnica entre os ambientes atendidos, a contratação será estruturada como **objeto único**, englobando o fornecimento de soluções audiovisuais completas, com equipamentos e serviços associados.

7.1.1.A quantidade estimada contempla:

Item	Descrição	Unidade
1	Solução audiovisual integrada para o Auditório da SUSEP/DF	Unidade
2	Solução audiovisual integrada para a Sala de Treinamento do ERSRJ	Unidade

7.2. Dessa forma, a contratação abrangerá o fornecimento de 02 (duas) soluções audiovisuais completas, sendo:

- 01 (uma) solução destinada ao Auditório da Sede da SUSEP no Distrito Federal;
- 01 (uma) solução destinada à Sala de Treinamento do Escritório de Representação da SUSEP no Rio de Janeiro – ERSRJ.

7.3. Cada solução será composta, de forma integrada e indissociável, por:

- equipamentos de captação de imagem e áudio compatíveis com uso institucional;
- controlador de câmeras para gerenciamento e alternância de enquadramentos;
- dispositivo de interligação (hub);
- fornecimento, no âmbito dos serviços de instalação, de todos os cabos, conectores, adaptadores, suportes e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução audiovisual;
- serviços técnicos de instalação, configuração e testes;
- entrega da solução em pleno funcionamento;
- orientação básica de uso aos servidores designados;
- suporte técnico remoto pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

7.4. A opção pela contratação de soluções completas e integradas, em objeto único, assegura a compatibilidade entre os componentes, a eficiência operacional, a clareza na responsabilização contratual e a adequada implantação da infraestrutura audiovisual, estando alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento e do melhor resultado para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 64.999,00

Valor total estimado: : R\$ 64.999,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais).

8.1. A estimativa do valor da contratação foi definida com base na Pesquisa de Preços nº 304/2026, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8.2. Considerando a elevada dispersão dos preços coletados, foi adotada a mediana como método de cálculo do valor estimado, resultando no valor unitário de R\$ 32.499,50 por solução audiovisual integrada.

8.3. Considerando a necessidade de fornecimento de 02 (duas) soluções audiovisuais integradas, destinadas à unidade da SUSEP em Brasília/DF e à unidade da SUSEP no Rio de Janeiro/RJ, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 64.999,00.

8.4. O valor estimado contempla todos os equipamentos, materiais, acessórios, instalação, configuração, testes, orientação básica de uso, suporte técnico remoto, deslocamentos e demais custos necessários à plena execução do objeto.

8.5. A presente estimativa substitui os valores preliminares obtidos durante a fase inicial de planejamento da contratação, passando a constituir o valor oficial de referência do processo para fins de instrução, contratação e execução.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se recomenda o parcelamento da solução.

9.2. O objeto caracteriza-se como solução integrada, cuja execução fragmentada comprometeria a funcionalidade, a compatibilidade entre os componentes e a responsabilidade técnica pelo pleno funcionamento do sistema.

9.3. A contratação unificada reduz riscos, assegura eficiência operacional e está alinhada ao art. 23 da Lei nº 14.133 /2021, que orienta a contratação pelo melhor resultado global.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Em atendimento ao que preveem os art. 1º, inciso III, e art. 21, inciso I, alínea a, da IN nº 05 da Seges MPDG de 26/09/2017, a contratação proposta está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional da Susep (2024-2027), posto que os "processos" de "gerir suprimentos, serviços e materiais"; "gerir aquisições e contratações"; e "contratar bens e serviços", estão vinculados ao macroprocesso gerencial "Gestão do Planejamento e Orçamento Organizacional" (pág. 10 do Planejamento Estratégico Institucional da Susep 2024 - 2027).

11.2. Destaca-se, ainda, que tal iniciativa está diretamente alinhada com os objetivos estratégicos da Susep, especialmente no que tange à valorização das pessoas, à eficiência administrativa e à modernização da infraestrutura física. A adequação dos espaços contribui para um ambiente mais funcional, confortável e acolhedor, refletindo o compromisso da Autarquia com o bem-estar dos servidores e colaboradores.

11.3. Além disso, tais aquisições visam otimizar os recursos disponíveis, promovendo maior sustentabilidade e racionalização dos processos internos, em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes de governança institucional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação visa promover melhoria significativa na infraestrutura tecnológica dos ambientes institucionais da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, contribuindo diretamente para o aprimoramento da realização de treinamentos, capacitações obrigatórias, reuniões técnicas e eventos institucionais, especialmente aqueles desenvolvidos em formato híbrido.

12.1.1. A implantação de solução audiovisual integrada permitirá a elevação da qualidade das transmissões híbridas, assegurando adequada captação e reprodução de imagem e áudio, maior estabilidade técnica e melhor experiência tanto para os participantes presenciais quanto para os remotos.

12.1.2. A solução contratada favorecerá a ampliação da participação remota de servidores e colaboradores, viabilizando maior alcance das ações institucionais, redução de deslocamentos e integração efetiva entre as unidades da SUSEP, especialmente entre a Sede no Distrito Federal e o Escritório de Representação no Rio de Janeiro.

12.1.3. A contratação contribuirá para o aumento da eficiência administrativa, ao proporcionar ambientes adequadamente equipados, redução de falhas técnicas durante eventos e maior racionalização no uso do tempo e dos recursos humanos envolvidos nas atividades institucionais.

12.1.4. A padronização da infraestrutura audiovisual nos ambientes contemplados permitirá maior uniformidade tecnológica, facilitando a operação dos sistemas, o suporte técnico, a manutenção e a gestão contratual, além de reduzir riscos operacionais e custos indiretos ao longo do tempo.

12.1.5. O fornecimento de solução integrada, contemplando equipamentos e serviços em um único objeto, possibilita melhor aproveitamento dos recursos públicos, ao assegurar compatibilidade entre os componentes, clareza na responsabilização contratual e maior durabilidade da solução implantada.

12.1.6. Por fim, a contratação fortalece as ações de capacitação, comunicação institucional e disseminação do conhecimento, assegurando que os espaços institucionais estejam plenamente aptos ao desenvolvimento das atividades finalísticas da Autarquia, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação

específica para os servidores que atuarão na fiscalização.

13.2. Não serão necessárias providências adicionais por parte desta equipe de planejamento no que concerne à adequação do ambiente da organização para que as aquisições pretendidas surtam seus efeitos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A Contratada deverá observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade descritos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

14.2. A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes.

14.3. Os equipamentos a serem fornecidos são de pequeno porte, com baixo consumo energético, e os resíduos eventualmente gerados pelas embalagens deverão ser descartados pelo fornecedor de forma ambientalmente adequada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável técnica, operacional e economicamente, estando devidamente justificada quanto à necessidade, compatibilidade da solução, estimativa de custos e modalidade de contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO LUIS NASCIMENTO VIEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/07/2026 às 12:00:40.

MICHEL DEMITROV

Agente de contratação